



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64108.003264/2025-66**

Cód verificador: e69cd7c4-bb5a-4aa5

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA DE CAMA PARA O HT.

INTERESSADO: 47485973304

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 25/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Conformidade Registro e Gestão

Data da Autuação: 25/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 169-HTO/72ºBICaat (a)
- 2- 2025NC405033.jpeg
- 3- Despacho Nº 234-HTO/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 242-HTO/72ºBICaat
- 5- Despacho Nº 253-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat
- 6- Requisição Nº 177-HTO/72ºBICaat
- 7- 2025NC405033.jpeg
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 9- Despacho Nº 259-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat
- 10- Termo de Contrato Pr Elt SRP nº 900042025 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf
- 11- Requisição Nº 180-HTO/72ºBICaat
- 12- 2025NC405033.jpeg
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 14- NE_167183_2025NE000380_v002_15272846000158_20250428173114 PS.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 16- Termo de Arquivamento Nº 004/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 17- Termo de Desarquivamento Nº 005/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 18- Gmail - NE 2025NE000380_PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf
- 19- NF 20557_2025NE000380_DRYCLEANUSA_R\$ 3.297,80.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 21- Despacho Nº 432-HTO/72ºBICaat
- 22- Despacho Nº 435-HTO/72ºBICaat
- 23- NF 20601_2025NE380_DRYCLEANUSA_R\$ 3.042,97.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 25- NF 20601_2025NE380_DRYCLEANUSA_R\$ 3.042,97.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 27- Despacho Nº 554-Fisc Adm/72ºBICaat
- 28- Despacho Nº 573-HTO/72ºBICaat
- 29- 2025NS00804 - NF PS SV LAVANDERIA.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 31- NF 20557 - 05.2025 - 72º BAT INF. CAATINGA R\$ 3.297,80 (2).pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64108.003264/2025-66
- 33- Despacho Nº 845-HTO/72ºBICaat
- 34- Despacho Nº 846-HTO/72ºBICaat
- 35- Despacho Nº 866-HTO/72ºBICaat
- 36- OB LAVANDERIA.pdf
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 169-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de abril de 2025.

Assunto: Aquisição de serviço de lavanderia para o HT.

Anexos:

[1\) 2025NC405033.jpeg](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição de equipamento abaixo especificado:

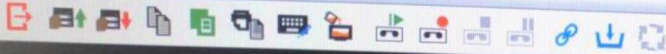
Pregão		Nº	UASG	160183	CNPJ	29.755.460/0001-01	Empresa	J AMERSON A. DOS SANTOS LAVANDERIA		
Item	SI	Descrição do item					Und	V. Unit	Qtde	V. Total
05	46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, REMOÇÃO DE MANCHAS E SECAGEM COMPLETA DE LENÇOL, FRONHA E COLCHA HOSPITALAR. AS PEÇAS DEVERÃO SER DEVOLVIDAS LIMPAS, EMBALADAS E EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEMELHANTE AO DA ENTREGA.					KILOGRAM A	10,90	320	3.488,00
TOTAL.....								R\$3.488,00		

Pregão		Nº	UASG	160183	CNPJ	15.272.846/0001-58	Empresa	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA		
Item	SI	Descrição do item					Und	V. Unit	Qtde	V. Total
05	46	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem completa de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.					KILOGRAM A	13,19	217,74	2.872,00
TOTAL.....								R\$2.872,00		

VALOR TOTAL.....								R\$6.360,00		
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--------------------	--	--

2. Método de Aquisição: (X) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo



— SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. [REDACTED] L)_____

11/02/25 14:15
DATA EMISSAO : 11Fev25 VALORIZACAO : 11Fev25 USUARIO: [REDACTED]
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR NUMERO : 2025NC405033
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167183 / 00001 - 72 B I CAAT
OBSERVACAO

RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA
DESTINADO AO HOTEL TRÂNSITO DA UGE CFME SOL DIEX 260-HTO 72º BICAAT 05FEV2025
EMPENHO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	232188	1050000142	339039		167505	D5APFUNMHT	6.360,00

LANCADO POR : [REDACTED] - [REDACTED] UG : 167505 11Fev25 13:34
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 234-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de abril de 2025.

Assunto: CONCORDE/CIÊNCIA DE REQUISIÇÃO DE HTO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Gestor do Hotel de Trânsito.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

██
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 24/04/2025, às 14:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1X0x-O2iN-7QP6-GhDP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 242-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 25 de abril de 2025.

Assunto: aprovação de requisição de serviço de lavanderia.

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à emissão de Nota de Empenho.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Autorizo o setor de aquisições a adotar as providências cabíveis para autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a contratação do serviço especificado junto aos respectivos fornecedores para os itens registrados na ata do certame.

██
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 25/04/2025, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qNWX-NJG0-07G6-T3nH



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 253-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 25 de abril de 2025.

Assunto: Correção da Requisição

Correção da requisição, tendo em vista que o item 5 da licitação não pertence a J AMERSON A DOS SANTOS LAVANDERIA, bem como no empenho para o item 5, da empresa PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, está com a quantidade francionada o que não é possível empenhar, nem executar o serviço.

██
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 25/04/2025, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: INuE-0sH8-5N/I-hN1V



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 177-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 25 de abril de 2025.

Assunto: Aquisição de serviço de lavanderia para o HT.

Anexos:

[1\) 2025NC405033.jpeg](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição de equipamento abaixo especificado:

Pregão		Nº	UASG	160183	CNPJ	15.272.846/0001-58	Empresa	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA		
		90004/2025								
Item	SI	Descrição do item					Und	V. Unit	Qtde	V. Total
08	46	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem completa de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.					KILOGRAMA	17,20	369,00	6.346,80
TOTAL.....								R\$6.346,80		

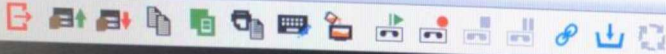
2. Método de Aquisição: (X) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

4. Justificativa: Aquisição de Serviço de Lavanderia para o HT.

5. Disponibilidade de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2025NC405033	11/02/2025	167505-DGP	1	232188	1050000142	339039	167505	D5APFUNMNHT



- SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. [REDACTED] L)_____

11/02/25 14:15
DATA EMISSAO : 11Fev25 VALORIZACAO : 11Fev25 USUARIO: [REDACTED]
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR NUMERO : 2025NC405033
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167183 / 00001 - 72 B I CAAT
OBSERVACAO

RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA
DESTINADO AO HOTEL TRÂNSITO DA UGE CFME SOL DIEX 260-HTO 72º BICAAT 05FEV2025
EMPENHO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	232188	1050000142	339039		167505	D5APFUNMHT	6.360,00

LANCADO POR : [REDACTED] - [REDACTED] UG : 167505 11Fev25 13:34
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 259-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 28 de abril de 2025.

Assunto: correção da requisição

Anexos:

[1\) Termo de Contrato Pr Elt SRP nº 900042025 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf](#)

Solicito a correção da requisição, tendo em vista que o valor unitário está errado, sendo o valor correto de R\$ 14,99, conforme Termo de Contrato anexo.

██
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 28/04/2025, às 14:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a9po-1iyB-74vZ-fDkE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”
 (Processo Administrativo nº 64108.009162/2024-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 72º
 BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA E OS SERVIÇO
 DE LAVANDERIA LTDA.

A União, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede na Av. Cardoso de Sá, s/nº, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) ou 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), neste ato representado pelo [REDACTED], na função de Comandante, nomeado(a) pela Portaria - C EX nº 743, de 07/06/2023, publicada no DOU nº 109, Seção 2, pag. 11, de 12 de junho de 2023, pelo [REDACTED], na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 219/2023, de 29/11/2023, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de Identidade nº MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e OS SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.272.846/0001-58, sediado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 476, Capim Macio – CEP: 59082-400, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por MARCELO ETÉCIO ALVES DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64108.009162/2024-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Lavanderia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	15.272.846/0001-58 – PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 476, CAPIM MACIO – CEP: 59082-400
-------------	---

TELEFONE: 84- 99808 8880 / 84-3025 1234 E-MAIL: drycleanusanatal@gmail.com					
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem completa de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega	QUILOGRAMA	2.050	R\$ 13,19	R\$ 27.039,50
8	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem completa de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	QUILOGRAMA	6.150	R\$ 14,99	R\$ 92.188,50
VALOR TOTAL					R\$ 119.228,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- e

2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.228,00 (Cento e dezenove mil duzentos e vinte e oito reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Petrolina – PE, data conforme assinatura eletrônica.



Orderador de Despesas do 72º BI Caat

MARCELO ETECIO
ALVES DA
SILVA:01220226459

Assinado de forma digital por
MARCELO ETECIO ALVES DA
SILVA:01220226459
Dados: 2025.04.07 10:57:48
-03'00'

MARCELO ETÉCIO ALVES DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 180-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 28 de abril de 2025.

Assunto: Aquisição de serviço de lavanderia para o HT.

Anexos:

[1\) 2025NC405033.jpeg](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição de equipamento abaixo especificado:

Pregão		Nº	UASG	160183	CNPJ	15.272.846/0001-58	Empresa	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA			
		90004/2025									
Item	SI	Descrição do item					Und	V. Unit	Qtde	V. Total	
08	46	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem completa de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.					KILOGRAM A	14,99	423,00	6.340,77	
TOTAL.....								R\$6.340,77			

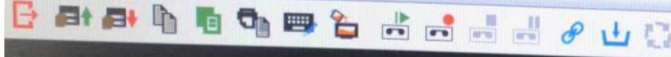
2. Método de Aquisição: (X) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

4. Justificativa: Aquisição de Serviço de Lavanderia para o HT.

5. Disponibilidade de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2025NC405033	11/02/2025	167505-DGP	1	232188	1050000142	339039	167505	D5APFUNMNHT



— SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. [REDACTED] L)_____

11/02/25 14:15
DATA EMISSAO : 11Fev25 VALORIZACAO : 11Fev25 USUARIO: [REDACTED]
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR NUMERO : 2025NC405033
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167183 / 00001 - 72 B I CAAT
OBSERVACAO

RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA
DESTINADO AO HOTEL TRÂNSITO DA UGE CFME SOL DIEX 260-HTO 72º BICAAT 05FEV2025
EMPENHO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	232188	1050000142	339039		167505	D5APFUNMHT	6.360,00

LANCADO POR : [REDACTED] - [REDACTED] UG : 167505 11Fev25 13:34
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 28/04/2025 17:31

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167183	72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0002-07	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56238-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número
2025	NE	380

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232188	1050000142	339039	167505	D5APFUNMNHT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/04/2025	Ordinário	64108.003264/2025-66	0,0000	6.340,77

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.272.846/0001-58	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	59082-400
Endereço	UF	Telefone
ENGENHEIRO ROBERTO FREI 476 SETOR 1 GLEBA CAPIM MACIO	RN	
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA O HT. CONFORME N° 180-HTO/72°BICAAT, DE 28 ABR 25. 2025NC405033-DGP, 11 FEV 25.

Local da Entrega

72° BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AVENIDA CARDOSO DE SÁ S/N°- VILA EDUARDO ; CEP: 56328-902 - PETROLINA - PE

Informação Complementar

16018305900042025 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/04/2025 16:49:13	Alteração

Data e hora da consulta: 28/04/2025 17:31

Usuário: ██████████

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.340,77

Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00008 - Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem completa de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha . As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	6.340,77

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/04/2025	Inclusão	423,00000	14,9900	6.340,77

Assinaturas

Ordenador de Despesa

████████████████████
████████████████████

28/04/2025 16:41:08

Responsável pela Nota de Empenho

████████████████████
████████████████████

28/04/2025 16:49:13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Em 28/04/2025 às 17:33, faço anexar ao presente processo 64108.003264/2025-66, o(s) documento(s): NE_167183_2025NE000380_v002_15272846000158_20250428173114 PS.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Em 06/05/2025 às 16:01, faço arquivar o(s) processo(s) 64108.003264/2025-66 pelo seguinte motivo: Para arquivamento. .


Encarregado da Conformidade Dos Registros de Gestão



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Em 26/05/2025 às 14:27, faço desarmar o(s) processo(s) 64108.003264/2025-66 pelo seguinte motivo: Inclusão de NF.


Encarregado da Conformidade Dos Registros de Gestão



HT - 72 BI CAAT [REDACTED]

NE 2025NE000384_Aquisição de roupa de cama

3 mensagens

HT - 72 BI CAAT [REDACTED]
Para: dlicitacoes@outlook.com

19 de maio de 2025 às 16:25

Boa tarde,

Conforme contato telefônico feito nesta tarde, faço o envio anexo a NE 2025NE000384, referente a aquisição de roupa de cama para o Hotel de Trânsito do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga na cidade de Petrolina-PE.

Solicito acusar o recebimento deste e-mail.

Respeitosamente/Atenciosamente, [REDACTED] Gestor do Hotel de Trânsito de Petrolina/72º BICaat.

 **NE_167183_2025NE000384_Roupa_GO.pdf**
22K**DOUGLAS LICITACOES** <dlicitacoes@outlook.com>
Para: HT - 72 BI CAAT [REDACTED]

26 de maio de 2025 às 11:55

Bom dia,

Como conversado por WhatsApp com o [REDACTED], a mercadoria já está em trâmite de entrega e vai chegar até o final dessa semana.

A mercadoria saiu direto do nosso fornecedor, por esse motivo não vai chegar com nota fiscal, porém já enviamos por WhatsApp e vamos deixar em anexo aqui por e-mail.

Precisando estamos à disposição.

Atenciosamente.

Obter o [Outlook para iOS](#)**De:** HT - 72 BI CAAT [REDACTED]
Enviado: Monday, May 19, 2025 4:25:41 PM
Para: dlicitacoes@outlook.com <dlicitacoes@outlook.com>
Assunto: NE 2025NE000384_Aquisição de roupa de cama

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NFE 23.pdf**
6K**HT - 72 BI CAAT** [REDACTED]
Para: DOUGLAS LICITACOES <dlicitacoes@outlook.com>

26 de maio de 2025 às 14:58

Boa tarde Sr Douglas,

Acuso recebimento.

Atenciosamente, [REDACTED] Gestor do Hotel de Trânsito de Petrolina/72º BICaat

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Em 26/05/2025 às 15:18, faço anexar ao presente processo 64108.003264/2025-66, o(s) documento(s): Gmail - NE 2025NE000380_PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.pdf, NF 20557_2025NE000380_DRYCLEANUSA_ R\$ 3.297,80.pdf.

Gestor do HTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 432-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 28 de maio de 2025.

Assunto: Ateste de Nota Fiscal

Atesto que o serviço constante no documento fiscal de nº 20557, foi prestado e está conforme a 2025NE000380.

Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

██
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 28/05/2025, às 14:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0G Tk-2mD4-qk4D-v/9F



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 435-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 28 de maio de 2025.

Assunto: Despacho do OD autorizando o pagamento

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ nº 15.272.846/0001-58, referente ao serviço constante no documento fiscal de nº 20557.
2. Encaminhe-se à Tesouraria para as providências cabíveis.

██
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 28/05/2025, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OWyt-NGvf-x6xz-3lf8



Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 Nota Natalense

Nº da Nota: 0000020601
 Competência: JUN/2025
 Data Prestação Serviço: 18/06/2025
 Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 18/06/2025 às 14:38:52 Código de Verificação: 193394121

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 15.272.846/0001-58 Inscrição Municipal: 196.879-3
 Razão Social: PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
 Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 476, GLEBA S1 , Capim Macio,
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 3025-1234 E-mail: DRYCLEANUSANATAL@GMAIL.COM



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA
 CPF/CNPJ: 09.533.402/0002-07 Inscrição Municipal:
 Endereço: AVENIDA CARDOSO DE SA, SN, VILA EDUARDO, 59238-902
 Município: PETROLINA UF: PE
 Telefone: (87) 3864-1600 E-mail:

Serviços

14.10 - TINTURARIA E LAVANDERIA.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	ITEM 08 - Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem completa de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha . As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	203,0000	14,99	3.042,97

Valor Total da NFS-e R\$: **3.042,97**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	***	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

[Redacted Information]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Em 19/06/2025 às 07:02, faço anexar ao presente processo 64108.003264/2025-66, o(s) documento(s): NF 20601_2025NE380_DRYCLEANUSA_R\$ 3.042,97.pdf.

Gestor do HTO



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000020601
Competência: JUN/2025
Data Prestação Serviço: 18/06/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 18/06/2025 às 14:38:52 **Código de Verificação:** 193394121

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 15.272.846/0001-58 **Inscrição Municipal:** 196.879-3
Razão Social: PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 476, GLEBA S1 , Capim Macio,
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3025-1234 **E-mail:** DRYCLEANUSANATAL@GMAIL.COM



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA
CPF/CNPJ: 09.533.402/0002-07 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA CARDOSO DE SA, SN, VILA EDUARDO, 59238-902
Município: PETROLINA **UF:** PE
Telefone: ([REDACTED]) **E-mail:**

Serviços

14.10 - TINTURARIA E LAVANDERIA.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	ITEM 08 - Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem completa de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha . As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	203,0000	14,99	3.042,97

Valor Total da NFS-e R\$: **3.042,97**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Outras Informações

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Em 19/06/2025 às 07:05, faço anexar ao presente processo 64108.003264/2025-66, o(s) documento(s): NF 20601_2025NE380_DRYCLEANUSA_R\$ 3.042,97.pdf.

Gestor do HTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 554-Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 23 de junho de 2025.

Assunto: Ciência/concorde do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Gestor do Hotel de Trânsito.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

██
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 23/06/2025, às 15:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JjbK-7qJf-b59N-m8zf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 573-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 25 de junho de 2025.

Assunto: Despacho do OD autorizando o pagamento

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ nº 15.272.846/0001-58, referente ao serviço constante na Nota Fiscal nº 20.601, de 18 de junho de 2025.

2. Encaminhe-se à Tesouraria para as providências cabíveis.

██
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 25/06/2025, às 17:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: f+XK-0LA3-rJwd-jFxl

07/07/25 11:16 NS USUARIO : ██████████ ██████████
DATA EMISSAO : 07Jul25 VALORIZACAO : 07Jul25 NUMERO : 2025NS000804
UG/GESTAO EMITENTE: 167183 / 00001 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA
FAVORECIDO : 15272846/0001-58 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
TITULO DE CREDITO : 2025NP000349 DATA VENCIMENTO : 31Jul25

OBSERVACAO

NFS-E NR 20557, DE 15 MAI 25 E 20601, DE 18 JUN 25 18 JUN 25. CONTRATAÇÃO DE S
ERVIÇO DE LAVANDERIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 72 BICaat. 2025NE000
380. PI: D5APFUNMNHT. FONTE: 1050000142. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
.

CONTINUA...

LANCADO POR : ██████████ - ██████████ ██████████ UG : 167183 07Jul25 11:12
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

07/07/25 11:17 NS USUARIO : MARCELO SOUZA
 DATA EMISSAO : 07Jul25 VALORIZACAO : 07Jul25 NUMERO : 2025NS000804
 UG/GESTAO EMITENTE: 167183 / 00001 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA
 FAVORECIDO : 15272846/0001-58 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
 TITULO DE CREDITO : 2025NP000349 DATA VENCIMENTO : 31Jul25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	521214	2025NE000380	213110400	33903946	6.340,77
02	401002	2025NE000380		33903946	6.340,77
03	511005	2025NE000380	332310100	33903946	6.340,77

LANCADO POR : ██████████ - ██████████ ██████████ UG : 167183 07Jul25 11:12
 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000020557
Competência: MAI/2025
Data Prestação Serviço: 15/05/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 15/05/2025 às 12:57:00 **Código de Verificação:** 323109471

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 15.272.846/0001-58 **Inscrição Municipal:** 196.879-3
Razão Social: PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 476, GLEBA S1 , Capim Macio,
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3025-1234 **E-mail:** DRYCLEANUSANATAL@GMAIL.COM



Muito mais que uma lavanderia

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA
CPF/CNPJ: 09.533.402/0002-07 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA CARDOSO DE SA, SN, VILA EDUARDO, 59238-902
Município: PETROLINA **UF:** PE
Telefone: (87) 3864-1600 **E-mail:**

Serviços

14.10 - TINTURARIA E LAVANDERIA.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	ITEM 08 - Prestação dos serviços de coleta, lavagem, remoção de manchas e secagem comple ta de toalha de banho, toalha de rosto, toalha de mão, lençol, fronha e colcha . As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	220,0000	14,99	3.297,80

Valor Total da NFS-e R\$: **3.297,80**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	***	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

[Redacted Information]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Em 28/07/2025 às 11:20, faço anexar ao presente processo 64108.003264/2025-66, o(s) documento(s): NF 20557 - 05.2025 - 72º BAT INF. CAATINGA R\$ 3.297,80 (2).pdf.

Gestor do HTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 845-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 1º de agosto de 2025.

Assunto: Ateste de Nota Fiscal

Atesto o serviços prestados conforme nos documentos Fiscais nº 20601, 20557 Foi recebido conformr a 2025NE380.

Encaminho ao Ordenador de Despesa para as providências cabíveis.

██
Gestor do HTO



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████, em 01/08/2025, às 08:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JcXX-yRrn-oLHk-RBuV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 846-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 1º de agosto de 2025.

Assunto: Ateste de Nota Fiscal

1. Atesto que o Serviço realizado constante no documento fiscal de nº 20557 e 20601 foi recebido e está conforme a 2025NE000380.
Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

Gestor do HTO



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) _____, em 01/08/2025, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: D62L-G9KP-sqFM-51De



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 866-HTO/72ºBICaat

Petrolina, PE, 1º de agosto de 2025.

Assunto: Despacho do OD autorizando o pagamento

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ nº 15.272.846/0001-58, referente ao serviço pretado constante no documento fiscal 20557 e 20601.
2. Encaminhe-se à Tesouraria para as providências cabíveis.

██
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██ em 01/08/2025, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bH6J-LtT9-dh8x-DwaT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64108.003264/2025-66

Em 14/08/2025 às 11:33, faço anexar ao presente processo 64108.003264/2025-66, o(s) documento(s): OB LAVANDERIA.pdf.

Tes - Aux 3